



CÓDIGO DE ÉTICA COORDENADOR DE OFERTAS PÚBLICAS

Março/2025

*Este documento foi aprovado pela Diretoria Executiva do Conglomerado Prudencial Scotiabank Brasil em
Março de 2025.*

1. Introdução

Este documento visa adequar o Scotiabank Brasil S.A Banco Múltiplo (“Banco”), que faz parte do Grupo Scotiabank Brasil (“Grupo SBB”) em conjunto com a Scotiabank Brasil S.A CTVM (“Corretora”) aos requerimentos definidos pela Resolução CVM nº 161 de 13 de julho de 2022, mais especificamente em seu capítulo V que define as Regras de Conduta atribuídas a um Coordenador de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários.

O presente Código está alinhado com o *Scotiabank Code of Conduct* da matriz do *The Bank of Nova Scotia* (“BNS”), da qual o Scotiabank Brasil é subsidiário, e com o “Código de Conduta” do Scotiabank Brasil, ambos denominados como “Código de Conduta”.

2. Princípios

O Scotiabank possui globalmente seis princípios que estão alinhados aos valores e formam a estrutura do Código de Conduta. Encontrar-se de acordo com eles é parte essencial no processo de cumprir com nossos objetivos corporativos, aderir aos nossos valores, e resguardar a reputação do Scotiabank com práticas íntegras e éticas. Por este motivo, o Código de Ética voltado ao Coordenador de Ofertas Públicas, está devidamente alinhado com estes princípios, sendo eles:

- 1) Siga à Lei onde quer que o Scotiabank faça negócios;
- 2) Evite colocar você ou o Scotiabank em uma situação de conflitos de interesses;
- 3) Atue com honestidade e integridade;
- 4) Respeite a privacidade, confidencialidade e proteja a integridade e segurança de ativos, comunicações, informações e transações;
- 5) Trate a todos de forma justa, igualitária e profissional; e
- 6) Honre nossos compromissos com as comunidades nas quais operamos.

Adicionalmente a estes princípios, como Coordenador de Ofertas Públicas, o Scotiabank Brasil deverá seguir a regras específicas a esta função, conforme definido nas seções a seguir.

3. Regras de Conduta do Coordenador de Ofertas Públicas

3.1 Regras Gerais

Para garantir maior segurança a todo o processo de Coordenação de Ofertas Públicas, há necessidade de seguir a uma série de regras gerais de conduta. Desta forma, o Scotiabank Brasil garante a plena execução por seus colaboradores, qualquer seja o cargo e nível hierárquico, bem como de seus Diretores, dos mais altos padrões de Ética e Conduta, sendo, portanto, obrigação de todos que fazem parte do Scotiabank Brasil, seguir na totalidade o que dispõe o Código de Conduta e a regulamentação local vigente.

3.1.1 Diligências e Condições das Informações Prestadas

Durante o processo de Coordenação, o Scotiabank Brasil adota padrões de diligência satisfatórios, a fim de assegurar a veracidade, confidencialidade, assertividade e autossuficiência de todas as informações que eventualmente venham a ser prestadas aos investidores garantindo assim uma decisão corretamente fundamentada acerca da Oferta. Desta forma, o Scotiabank Brasil implementou e definiu regras, procedimentos e controles internos relacionados à Coordenação de Ofertas Públicas, indicando, em conformidade com a regulamentação local vigente, o mínimo esperado dos colaboradores antes, durante e depois do processo de coordenação.

3.1.2 Da Divulgação da Oferta e Conflitos de Interesse

O Scotiabank Brasil atua em forma a não deixar que situações de conflitos de interesses ocorram ou tornem-se potenciais possuindo procedimentos internos robustos destinados para a mitigação deste risco como: proteção de informações confidenciais; segregação física, funcional e sistêmica das diferentes atividades desempenhadas; regras de negociação e subscrição em valores mobiliários e para atividades ocupacionais externas (como, por exemplo, participação societária ou formas de vínculo empregatício); bem como quanto ao recebimento ou concessão de presentes e outros benefícios.

Contudo, caso não seja possível impedir que o conflito de interesses ocorra antes ou durante a coordenação da oferta pública é obrigatório divulgar estas situações aos investidores. Adicionalmente, o Scotiabank não permite que as informações e alocações das ofertas privilegiem suas partes relacionadas em detrimento às partes não relacionadas.

3.1.3 Adequação ao Perfil do Investidor

Quando atuando na coordenação de ofertas públicas todos os processos adequados de *Suitability* deverão ser seguidos quando aplicáveis, de acordo com as especificidades do procedimento de coordenação de ofertas públicas.

3.1.4 Comunicação com o Investidor

O Scotiabank Brasil possui formas de comunicação com os seus clientes que levam em consideração o seu perfil e o contexto em que se insira tal comunicação, tratando a todos de forma justa, igualitária e profissional.

3.2 Vedações

Na condição de Coordenador de Ofertas Públicas, o Scotiabank Brasil e, conseqüentemente seus colaboradores, estão vedados a assegurar ou sugerir a existência de quaisquer formas de garantias de

resultados futuros ou da inexistência de riscos para os investidores em relação às ofertas, bem como a fazer projeções de rentabilidade que estejam em desacordo com os documentos disponíveis na oferta.

4. Conflitos de Interesses

Como requerimento regulatório, o Scotiabank Brasil, ao coordenar ofertas públicas, tem como obrigação a divulgação, pública, das ofertas de distribuição primária ou secundária que conduza ou em que participe da condução, nos termos da Resolução CVM nº 161 de 13 de julho de 2022.

Com base no Código de Conduta, o Scotiabank Brasil atua em forma a não deixar que situações de conflitos de interesses ocorram ou tornem-se potenciais. Contudo, caso não seja possível impedir que o conflito de interesses ocorra antes ou durante a coordenação da oferta pública, é obrigatório divulgar estas situações aos investidores, mantendo os mais altos índices de transparência. Adicionalmente, o Scotiabank Brasil não deverá permitir que as informações e alocações das ofertas privilegiem suas partes relacionadas em detrimento às partes não relacionadas.

O Scotiabank Brasil avalia de forma contínua os potenciais conflitos de interesse que possam advir das atividades que desempenha, e em relação aos seus colaboradores, incluindo processos de barreira da informação; segregação física, funcional e sistêmica entre as atividades desempenhadas pelas áreas de negócios; controle de atividades ocupacionais externas para evitar eventuais conflitos de interesses; regras de negociação e subscrição em valores mobiliários; e regras para envio e/ou concessão de presentes e outros benefícios.